

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E ECONOMICIDADE

A contratação do cantor Rômulo Aranttes mostra-se conveniente e oportuna para a Administração Pública, tendo em vista que sua apresentação integra a programação oficial dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atividade turística, valorização cultural e dinamização da economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços, hotelaria, pousadas, alimentação e entretenimento.

Eventos que contam com atrações musicais de destaque no cenário regional possuem relevante capacidade de atração de público, ampliando o fluxo de visitantes e promovendo maior movimentação econômica nas localidades onde são realizados. Esse cenário impacta positivamente na ocupação da rede hoteleira, no funcionamento de bares, restaurantes e no comércio em geral, além de fomentar a geração de empregos temporários e o fortalecimento do trade turístico local.

Além disso, a realização de eventos com programação artística diversificada contribui para a valorização da cultura local e regional, bem como para o entretenimento da população, promovendo o acesso à cultura e ao lazer, em consonância com o interesse público.

Sob o aspecto econômico, o valor da contratação, fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para apresentações do artista, conforme demonstrado por meio de documentos comprobatórios de contratações recentes realizadas por entes públicos, incluindo o Município de Iconha/ES, o Município de Sooretama/ES e o próprio Município de Aracruz/ES, cujos valores se mantêm no mesmo patamar.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, os valores podem sofrer variações em razão de fatores como data, local, estrutura do evento e demanda, contudo, a análise dos documentos apresentados evidencia a uniformidade dos preços praticados pelo artista, afastando qualquer indício de sobrepreço e reforçando a economicidade da contratação.

Ademais, em se tratando de contratação artística, não há possibilidade de comparação objetiva entre diferentes profissionais, tendo em vista suas características individuais, estilo musical e aceitação do público, o que justifica a inviabilidade de competição.



público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a contratação é vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação revela-se conveniente, oportuna e economicamente adequada, justificando sua adoção como medida alinhada às políticas municipais de incentivo à cultura, promoção de eventos e desenvolvimento econômico local.

Aracruz, 09 de maio de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360039003300360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em **11/06/2026 00:22**

Checksum: **88D63D70FE4FB01AB27083476DE5836BF719CDBA3A55FC91EDF43699427EEF75**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000360039003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.